

**ADRIANO FRASSATI MUNDIAR EIRELI ME**CNPJ: 21.542.205/0001-79 - Insc. Est. 906.84484-22
AV. SANTOS DUMONT, 389 - NOVA ESPERANÇA/PR - 44 3252-3969**Pregão Eletrônico nº 103/2024**

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários.

A empresa **ADRIANO FRASSATI MUNDIAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.542.205/0001-79, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 389, centro, Nova Esperança-PR, com telefone 44 3252-3969, endereço de e-mail: mundiar@mundiar.net, por meio de seu representante legal Adriano Frassati, inscrito no CPF/MF sob nº 026.980.089-11, portador da Cédula de Identidade nº 7.698.644-4, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea c da Lei 14.133/21 vem apresentar as RAZÕES RECURSAIS contra a habilitação da empresa CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA. Pelas razões a seguir expostas.

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Trata-se de pregão eletrônico que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários.

O item 5.1do edital dispõe que poderão participar da licitação empresas com ramo compatível com o objeto da licitação:

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

A empresa vencedora (CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 57.752.611/0001-03) não preenche o requisito da compatibilidade do ramo. Isso porque, de acordo com seu objeto social, ela possui objeto de comércio de peças para veículos e de reparação elétrica de veículos automotores e também de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Veja que no caso da presente licitação, o trabalho a ser contratado no lote 1 trata-se de **manutenção preventiva e corretiva em SISTEMA de ar condicionado automotivo**:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 56.053,60 (cinquenta e seis mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo	HORAS	150	135,57	20.335,50

Adriano Frassati

**ADRIANO FRASSATI MUNDIAR EIRELI ME**CNPJ: 21.542.205/0001-79 - Insc. Est: 906.84484-22
AV. SANTOS DUMONT, 336 - NOVA ESPERANÇA PR 44 3252-3969

O sistema de ar condicionado automotivo não é a mesma coisa do que a reparação de um acessório, como por exemplo a reparação de um sistema multimídia. Os sistemas de refrigeração de um veículo exigem uma manutenção muito diferente de uma simples reparação de acessório, visto que um problema no ar condicionado impacta no funcionamento do veículo, como bem delineado no estudo técnico preliminar da presente licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme justificado anteriormente, a solução pretendida é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, através de realização de

Para execução do presente serviço se faz necessária atividade em um sistema de refrigeração específico do veículo, uma reparação elétrica não é suficiente para reparar o problema dos veículos da administração.

No contrato social da empresa vencedora não há nada que se relacione com sistemas de manutenção de refrigeração de veículos especificamente:

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS.

Tanto isso é verdade que, em ocasiões anteriores, nas quais a recorrente ainda não possuía o objeto específico em seu contrato social de manutenção de sistemas de

Adriano Frassati

MUNDIAR
Ar Condicionado para Veículos

ADRIANO FRASSATI MUNDIAR EIRELI ME
CNPJ: 21.542.205/0001-79 - Insc. Est: 908.84484-22
AV. SANTOS DUMONT, 336 - NOVA ESPERANÇA PR 44 3252-3969

refrigeração, já foi considerada inapta para realização dos serviços nesta mesma municipalidade.

Já o contrato social da recorrente, por exemplo, possui similaridade com o objeto da licitação, pois trata de manutenção de sistemas de ar condicionado:

CLÁUSULA SEGUNDA: - O objeto da EIRELI que era "Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional", a partir desta data passa a ser "Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, fabricação de câmaras frigoríficas equipadas ou não com unidades de refrigeração, Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso Industrial e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional".

Desta forma, por não atender ao item 5.1 do edital que diz respeito à compatibilidade com o objeto licitado, bem como não ser empresa especializada em SISTEMAS de ar condicionado bem colocado no estudo técnico preliminar requer seja considerada a empresa inabilitada e que a recorrente seja convocada a apresentar sua documentação de habilitação.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Esperança, 24 de dezembro de 2024.

Adriano Frassati
ADRIANO FRASSATI MUNDIAR EIRELI
Por seu sócio administrador Adriano Frassati



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.752.611/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAPELINHA SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPELINHA SOLUCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUERINO DANIEL	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA MONICA	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA	UF PR
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPELINHASOLUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9816-1255/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 18:59:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

✓

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

classificação

classe

CNAE-Subclasses 2.3

buscar

todas as seções

Hierarquia

Seção:	G COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	45 COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Grupo:	45.2 Manutenção e reparação de veículos automotores
Classe:	45.20-0 Manutenção e reparação de veículos automotores
Subclasse:	4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- a instalação, manutenção e reparação de ar condicionado para veículos automotores
- a instalação ou substituição de peças e acessórios para veículos automotores, não associado a venda ou a fabricação

Esta subclasse compreende também:

- a colocação de películas de insulfilm em veículos automotores
- o serviço de instalação de kits blindagem de veículos automotores
- os serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios de caminhões, ônibus e outros veículos pesados

Esta subclasse não compreende:

- a instalação ou substituição de peças e acessórios para veículos automotores, associado a venda (**45.30-7**)

Lista de Descritores

Registros encontrados: 10

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
4520-0/07	ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA EM AUTOMÓVEL; INSTALAÇÃO DE
4520-0/07	AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR; INSTALAÇÃO
4520-0/07	AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR; MANUTENÇÃO
4520-0/07	FILMES OU PELÍCULAS DE POLIÉSTER DE CONTROLE SOLAR (INSULFILME) EM AUTOMÓVEIS; INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO, COLOCAÇÃO DE
4520-0/07	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
4520-0/07	INSTALAÇÃO DE KITS DE BLINDAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
4520-0/07	INSTALAÇÃO DE RASTREADOR EM AUTOMÓVEL, REALIZADOS POR UNIDADES ESPECIALIZADAS; SERVIÇOS DE
4520-0/07	INSTALAÇÃO DE VIDROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
4520-0/07	MANUTENÇÃO DE VIDROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
4520-0/07	RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS; SERVIÇOS DE

Anterior **1** Próximo





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PARECER sobre RECURSO ADMINISTRATIVO

Diante dos fatos arrolados no **RECURSO** da empresa **ADRIANO FRASSATI MUNDIAR EIRELI**, temos o seguinte a exarar:

Preliminarmente:

Em sede de **admissibilidade**, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade do recurso.

Do Direito aplicável:

Sem mais delongas, penso que o contido na pesquisa realizada pela equipe de apoio (*em anexo*), é assertiva e tecnicamente perfeita em todos seus esclarecimentos, tornando deveras desnecessário qualquer aprofundamento jurídico sobre o tema objeto do presente recurso.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

No Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, temos que a ora Recorrida CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA comprova a compatibilidade do objeto, em face de constar serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Nas Notas Explicativas, temos que esta subclasse compreende a instalação, manutenção e **reparação de ar condicionado** para veículos automotores.

Ou seja, percebe-se claramente que não houve qualquer ofensa às disposições legais e nem mesmo a qualquer outro dispositivo a prejudicar os demais licitantes, nem esta Administração Pública.

No que diz respeito às demais exigências, todas são fixadas no sentido de proteger a Administração Pública, sendo também prerrogativa da mesma decidir sobre suas necessidades, inseridas no contexto de sua realidade administrativa.

Após análise e verificação pormenorizada dos fatos apontados, entendemos que a ora Recorrente encontra-se despida de razões, *afinal*, o instrumento convocatório obriga diretamente as partes às suas previsões, estando, desta forma, a ele vinculados, tanto o órgão licitante quanto os licitantes interessados, sendo obrigados a seguirem todas as formalidades nele descritas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **OPINO** pelo **CONHECIMENTO** do recurso apresentado, *tendo em vista a sua tempestividade*, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, *tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição*.

É o parecer, **S.M.J.**

Atenciosamente.

Nova Esperança, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO FIOROTO

Advogado do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

COMUNICADO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0103/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários.

O Prefeito do Município de Nova Esperança comunica que após a análise e parecer da Procuradoria Jurídica resolve pela **IMPROCEDÊNCIA** do presente RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa ADRIANO FRASSATI MUNDIAR EIRELI ME, conforme parecer em anexo.

Nova Esperança, 07 de Janeiro de 2025.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal